ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
*PODER LEGISLATIVO*

LEI Nº 820, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"Desafeta área pública destinada ao Centro Comunitário e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e, eu Prefeito Municipal de Crixás, sanciona seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica desafetada a área de 1.500,00 metros '' quadrados, destinada ao Centro Comunitário, AI-Quadra 10, do loteamento Vila Nova, desta cidade.

Art. 2º - Fica autorizada a venda ou alienação dá área desafetada, diretamente aos posseiros ou ocupantes que lá se encontram, que o valor da área seja avilada pelo SAN por metro quadrado, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1.991.

Cristóvão Pedroza Dietz
Presidente